



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01

CGF: 06.920.320-2

Mensagem N.º 007/2003

Nova Russas, 10 de junho de 2003.

Ao Exmo:
Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Nova Russas
Vereador Dr. JOSÉ MARIA DE SOUSA.
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

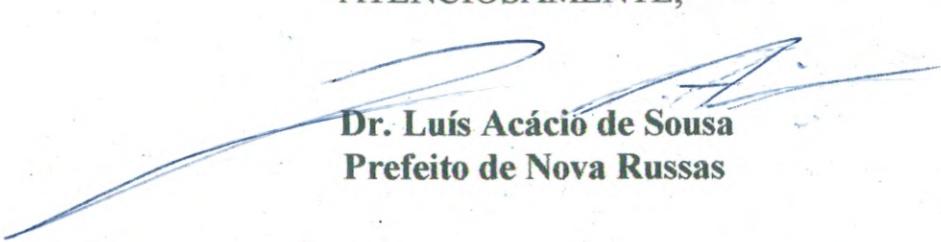
Dirijo-me a esta casa para apresentar a V. Sias. em regime de urgência., Projeto de Lei, que tem por objetivo, tornar operacional perante a concessionária de Serviço Público de fornecimento de Energia Elétrica - COELCE, à aplicação da Lei 554/2002 de 31 de dezembro de 2002, que criou a CIP – Contribuição de Iluminação Pública.

Ao apresentar o presente projeto, não posso deixar de expressar aos nobres vereadores a minha satisfação, uma vez que sem sombra de dúvida, solucionará de forma definitiva, as questões levantadas com relação ao valor da Contribuição de Iluminação Pública, antes Taxa de Iluminação Pública, que tanta polêmica tem levantado em nosso Município.

Desta forma, venho propor, o presente projeto de lei, com o objetivo de atender aos anseios da comunidade e assegurar a aplicação da legislação já aprovada.

Certo da apreciação por parte de V. Senhorias, subscrevo-me.

ATENCIOSAMENTE,


Dr. Luís Acácio de Sousa
Prefeito de Nova Russas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01

CGF: 06.920.320-2

PROJETO DE LEI Nº 007/2003 DE 10 DE JUNHO DE 2003.

APROVADO COM EMENDAS

EM ANEXO:

DATA: 13/06/2003

Presidente
Dr. Luis Acácio de Sousa

Secretário

SUPRIME TEXTO DE INCISO, PARÁGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA RUSSAS, Dr. LUIS ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Suprime do inciso II (segundo), do artigo 2º (segundo), da Lei 554/2002 de 31 de dezembro de 2002, o texto: “ desde que efetivamente beneficiados pelos serviços de iluminação pública”.

ARTIGO 2º - Suprime o parágrafo 4º (quarto) do artigo 5º (quinto), da Lei 554/2002 de 31 de dezembro de 2002.

ARTIGO 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua sanção, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Russas, Sr. José de Sousa Alves, em 10 de junho de 2003.

Dr. Luis Acácio de Sousa.
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em: 10/06/03 Horas: 11:30
Raquel Torres
Funcionária: Raquel Torres



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

“EM DEFESA DA CIDADANIA”

Emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 007/2003 do Poder Executivo.

Suprime-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 007/2003 do Poder Executivo, renumerando-se os demais artigos do Projeto de Lei já citado.
Plenário Deusdete Torres Farias, em 13 de junho de 2003

Vereador Antonio Ferreira Mendes

Luis Denilse Peres Martins
Vereador Luis Denilse Peres Martins

José Marcelo Tavares Chaves
Vereador José Marcelo Tavares Chaves

Emenda nº 007/2003
13/06/03